



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 28 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre tabela nº 1

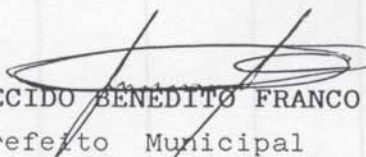
APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - A tabela nº 01, que integra a Lei Municipal nº 584, de 05 de Abril de 1990, passa a vigorar conforme a tabela nº 01 que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Junho de 1990 - 26º Ano de Emancipação Política Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Fls. 02. do Autógrafo nº 028.06.1990

TABELA 01

KÍVEL / CÓDIGO	01	02	03	04	05
A	50.050,00	30.173,00	16.159,00	11.154,00	10.153,00
B	47.190,00	28.743,00	14.729,00	11.082,50	10.010,00
C	42.900,00	27.313,00	14.300,00	11.011,00	9.867,00
D	35.750,00	25.454,00	12.299,00	10.868,00	9.724,00
E	32.890,00	22.594,00	11.869,00	10.725,00	9.591,00
F	31.960,50	20.735,00	11.583,00	10.582,00	9.295,00
G	31.031,00	19.877,00	11.440,00	10.439,00	8.580,00
H	30.602,00	17.017,00	11.297,00	10.296,00	Salário Mínimo